



LEI Nº 2.364/2017

EMENTA: Dispõe sobre o novo disciplinamento de diárias pelas designações oficiais nos serviços da Câmara Municipal fora da Sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro autorizado a conceder diárias aos Vereadores e Servidores deste Deliberativo, quando a serviço da Câmara fora do Município de Limoeiro, em missão e em intercâmbio cultural e congressos.

Art. 2º - Os valores das diárias serão os constantes no anexo I.

Art. 3º - As despesas com execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementação necessária, tendo por fonte de receita o duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 2.183 de 01 de março de 2005.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 16 de março de 2017.


JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO

PREFEITO



ANEXO I

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Servidores municipais	R\$ 200,00	R\$ 300,00